



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA

PARECER CME N.º: 01/2016 - CONSELHO PLENO – APROVADO EM: /04/2016
ASSUNTO: Alteração nos Calendários Escolares do ano de 2016
INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação
RELATORA: Silvana de Cassina Fassina Pallini
PROCESSO N.º: 01/2016

I. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Educação encaminhou a esta conselheira, a solicitação de elaboração de parecer, sobre as alterações do Calendário Escolar do ano letivo de 2016, a todos níveis de ensino na rede municipal de ensino.

Em função do acordo sindical que prevê três sábados letivos para compensar os pontos facultativos se faz necessária a alteração que ora se apresenta. Para conhecimento dos conselheiros transcrevo parte da ATA da reunião de 26/02 de 2016:

“(..). O próximo item trata do calendário escolar de 2016. Primeiramente, esclarece a Prefeitura que o sábado letivo do dia 01/10/2016 será retirado do calendário, pois é o sábado que antecede às eleições municipais. O Conselho de Escola e Reunião de Acompanhamento designado para esta data deverá ser transferido para outra. A Prefeitura concorda também com a exclusão do sábado letivo do dia 26/11/2016. Os participantes da reunião chegaram a uma conclusão viável para a problemática. Os dias 15 e 16 de dezembro de 2016 tornam-se letivos, e dia 19/12/2016, também letivo, com Conselho de Escola e Avaliação Final. O Sindicato apresentará em 10 (dez) dias uma resposta para alteração do calendário na forma da sugestão acima. Com a alteração do Calendário, da forma sugerida, as partes concordam que se mantém apenas três (3) sábados letivos, conforme acordado com para efeito de compensação de ponto facultativo(...).”

Trecho da ATA da reunião de 28\03/2016:

“(...) Passamos ao item 9, alteração do calendário escolar 2016, foi dito pela presidente do sindicato que a entidade aceita a alteração elaborada através da construção conjunta entre o Sindicato e Secretaria de Educação. A secretaria de Educação esclarece que encaminhará a alteração para o Conselho Municipal de Educação oportunamente(...).”

É importante ressaltar que uma vez retirado os sábados letivos para realização dos conselhos, os mesmos acontecerão em HTPCs planejados pelo corpo gestor para isso, como aconteceu em 2015.

É importante ressaltar que na versão atual do calendário foram mantidas as seguintes considerações da versão homologada antes:

- 1) A necessidade de respeitar a legislação educacional, que determina, no mínimo, 200 dias letivos;

- 2) A necessidade de respeitar a legislação trabalhista, que determina que o servidor tem direito a 30 dias de férias anuais. Demais dias não trabalhados deverão ser compensados ou descontados;
- 3) Na emenda dos feriados, não pode ser colocado Recesso, nem atividade suspensa em período letivo contínuo;
- 4) A decretação dos Pontos Facultativos depende exclusivamente do Poder Executivo;
- 5) Só poderá usufruir do Ponto Facultativo a classe de servidores que formalizar termo de acordo para compensação de horas.

Percebe-se, na proposta de calendário enviado, o atendimento às exigências legais no tocante a número mínimo de dias letivos exigidos, período de férias, recesso, planejamento, períodos de avaliação e replanejamento, reuniões obrigatórias, conselho de classe e outras atividades.

II. PARECER E VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, sou favorável às alterações e solicito a apreciação dos demais conselheiros do Conselho Municipal de Educação, para possível aprovação.

Itatiba, 18 de abril de 2016.

Silvana de Cássia Fassina Pallini
Relatora

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

- () Aprovado por unanimidade de votos
- () Aprovado pela maioria dos votos
- () Não aprovado

Itatiba, 20 de abril de 2016.

Maria de Fatima Silveira Polesi Lukjanenko
Presidente

